

**2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga – SP**

**EDITAL DE LEILÃO** e de intimação do executado **CITROS SALVA MUDAS CITRICAS LTDA**. O **Dr. Wellington Barizon**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal - **Processo nº 1500205-96.2018.8.26.0236** em que **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DOS LEILÕES:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **22/05/2023 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/05/2023 às 14h e 43min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/06/2023 às 14h e 43min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendidos os bens pelos maiores lances ofertados, desde que acima de **60% do valor da avaliação**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, **JUCESP Nº 550**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), devidamente habilitado pelo TJ/SP.

**DO LOCAL DO BEM:** Estr Municipal Ibitinga Borborema, 12, IBG60 Km12, Taquaral, CEP 14940-000, Ibitinga – SP. Foi nomeado como fiel depositário o Executado.

**DÉBITOS:** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, bem como eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o(s) bem(ns), exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, § único, do CTN.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

**DO PARCELAMENTO:** Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: [www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br](http://www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br), de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado

de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DOS BENS: UM VEÍCULO DE TRANSPORTE VOLKSWAGEN KOMBI**, ano 2006, modelo 2007, cor branca, placa CYN3241, em mau estado de conservação, especialmente estofamentos laterais faltando, e bancos em mau estado, embora foi reformado devido a um acidente. O veículo está em atividade na empresa, não me apresentaram os documentos (conf.fls.137).

**DESCRIÇÃO COMERCIAL:** Veículo Volkswagen Kombi, ano 2006/2007, cor branca.

**ÔNUS:** Consta restrição de circulação às fls. 77. Restrição de circulação expedida pela 2ª Vara Cível de Ibitinga, proc. 15028339220178260236; Restrição de circulação expedida pela 2ª Vara Cível de Ibitinga, proc. 15008586420198260236; Restrição de transferência expedida pela 2ª Vara Cível de Ibitinga, proc.15010133320208260236; Restrição de penhora expedida pela 2ª Vara Cível de Ibitinga, proc.15010133320208260236; Restrição de circulação expedida pela 1ª Vara Cível de Ibitinga, proc. 15010141820208260236; Restrição de transferência expedida pela 1ª Vara Cível de Ibitinga, proc. 00005044520218260236; Restrição de circulação/penhora expedida nestes autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para mai/22 – (conf.fls.137).**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, CPC** o(s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Ibitinga, 28 de March de 2023.

**Dr. Wellington Barizon**

MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ibitinga- SP